MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 068/2016

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 063/2016, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, protocolou o Ofício nº 084/2016-DGC, informando a pretensão de permutar área de sua propriedade (que fica localizada próximo ao campus), por área de propriedade do Município (que fica localizada na Linha Guará, a qual antigamente era utilizada pelo conselho da comunidade). Pretende assim a Universidade doar parte ideal do seu imóvel (2,64 Ha) por imóvel rural de propriedade do Município, o qual possui área de 3,63 Há).

O imóvel pertencente à Universidade, segundo ela mesma especifica em seu Ofício, está situado no quadro urbano da sede do Município, nas proximidades do Campus, sendo que o imóvel abriga projetos experimentais e extensões da universidade.

Todavia, no ano de 2015, a Universidade requereu ao Município o uso da área na Linha Guará, até então utilizada pelo Conselho da Comunidade, o que foi deferido, para alocação da Estação Experimental, a qual comporta diversos setores.

Como o imóvel da Linha Guará atende melhor aos setores vinculados aos Cursos de Agronomia e Zootecnia, assim como poderá servir para futuro curso de Engenharia Florestal, a Universidade pretende permutar parte de sua área na sede com a área da Linha Guará, eis que, mesmo havendo discrepância de valores que beneficia em muito o Município, a área da Linha Guará favorece o desenvolvimento dos projetos atrelados aos referidos cursos.

Ou seja, o aproveitamento será melhor na Linha Guará do que no imóvel da Sede. Sendo assim, o Município, considerando a proposta, em suma vantajosa, possui evidente interesse público, já que não se utiliza de áreas rurais para intervenções ou projetos, mas que pode sim dar destinação específica a imóveis na sede, ainda mais considerando o tamanho da área do imóvel a ser recebido e sua localização (ao lado do Campus da Universidade).

(Segue fl. 02)

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

Salienta-se que a área recebida pelo Município será incorporada ao patrimônio público especificamente para fins de alocação de equipamentos públicos ou áreas verdes.

A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos, tais como: autorização legislativa e avaliação prévia dos imóveis objeto da permuta.

Segundo Hely Lopes Meirelles[1] *"qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhe corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público".*

Assim, em observância aos requisitos necessários foi realizada a avaliação prévia dos imóveis, pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Laudos em anexo, restando avaliado o imóvel de propriedade da municipalidade em R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), e a parte ideal do imóvel pertencente à UNIOESTE em R$ R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Destaca-se, ainda, que não se exige licitação em face da impossibilidade de realização[2], pois a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória.

Ressaltamos que a presente propositura não apresenta ônus ao Município, haja vista que conforme dispõe o art. 4º, do Projeto de Lei, a transação se processará de igual para igual.

Ainda, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, haverá necessariamente a devida autorização legislativa.

Assim, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em de novembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0001716
Data: 16/11/2016 Horário: 13:39

[1] Meirelles, Hely Lopes, "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, 29º edição, p.513.
[2] Meirelles, Hely Lopes, "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, 29º edição, p.513.

PROJETO DE LEI nº 063/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon por imóvel de propriedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 2° - O imóvel de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon a ser permutado compreende o LOTE RURAL nº 43/44/45, (formado pela parte Noroeste do Lote Rural nº 43/44/45), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 36.300,00m^2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 37.354, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda, tendo ainda sobre si Termo de Compromisso de Reserva Legal, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a ser havido na permuta compreende parte ideal (27.400,00m^2) do LOTE RURAL nº 88-A, (formado pela parte Norte do Lote Rural nº 88-A), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 69.443,152m^2 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados, quinze decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 35.833, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada a parte ideal em R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda, tendo ainda sobre si Termo de Compromisso de Reserva Legal, correspondente a 28,8539% (vinte e oito inteiros e oito mil quinhentos e trinta e nove milésimos por cento) da área total do imóvel.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

(Segue fl. 02)

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

§1º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§2º - Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel mencionado no art. 3º desta Lei passa a categoria de bem indisponível, afetando-se ao patrimônio do Município na forma de utilidade pública, com destinação específica para equipamentos urbanos e comunitários e/ou áreas verdes.

Art. 7º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - Fica revogado o encargo de concessão de uso, pelo período de 30 (trinta) anos, para o Grupo Escoteiros 25 de Julho, previsto na Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2010.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Secretaria da Fazenda

Número do Processo: 8696/2016 **Data:** 07/06/2016 **Hora:** 16:29:59

DADOS DO REQUERENTE

Requerente:	**2909340 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**	
CPF/CNPJ:	**78.680.337/0003-46**	Telefone Celular:
Endereço:	**RUA PERNAMBUCO, Nº 1777**	Telefone Residencial:
Bairro:	**SEDE**	
Cidade:	**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**	
Responsável:		

ASSUNTO REQUERIDO

Assunto: 4 - REQUERIMENTOS
Sub-Assunto: 4016 - OUTROS
Detalhes: Solicitação de permuta de área, conforme especificado no Ofício 84/2016 - DGC em anexo.

PARECERES

01

ENCAMINHO P/ O COMITÊ GESTOR P/ ANALISE E MANIFESTAÇÃO

Ass

02

Ass

03

Ass

HOMOLOGAÇÃO

04

Deferido ( ) **Indeferido ( )** **Deferido em Parte ( )** **Em:** ___/___/_____

Ass

05

Processo retirado em : ___/___/_____

Nome Legível

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon
Direção-Geral do *Campus*

Ofício nº 084/2016-DGC

Marechal Cândido Rondon, 07 de junho de2016.

Excelentíssimo Prefeito,

O Campus da Unioeste e o Município têm firmado e desenvolvido importantes parcerias no que tange às ações de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, bem como os inúmeros convênios e contratos firmadas entre ambas as instituições, que vem produzindo excelentes resultados para a comunidade local e regional. Nesta direção, em consonância com o diálogo que se fez durante o ano de 2015, inicialmente a partir de um pedido de doação da área rural do Município, localizada ao lado da Estação Experimental da Linha Guará, com 3,35 hectares (Croqui de Localização em anexo), anteriormente utilizada pelo Conselho Comunitário, por meio do ofício nº 164/2015 - DGC, em anexo, vimos, pelo presente, formalizar a solicitação de permuta da referida área outra de 2,60 hectares do Lote rural 88/A, do 12º Perímetro da antiga Fazenda Britânia. A área em tela encontra-se com cobertura florestal, de acordo com Croqui de Uso e Ocupação em anexo.

A proposição objetiva atender uma demanda da Unioeste, fundamentalmente relacionada aos Cursos de Graduação (Agronomia e Zootecnia) e aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado em Agronomia, Mestrado e Doutorado em Zootecnia e Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável), bem como atender a demanda de preservação e proteção de manancial aquífero do município.

Cabe reafirmar, de acordo com a solicitação inicial, que, além de atender a necessidade de ampliação do espaço físico da Estação Experimental da Unioeste, a permuta permitirá a instalação de novos Setores (estrutura física e experimentos), bem como as atividades fins, conforme apresentamos a seguir.

Considerando que a área atual da Estação Experimental para atender a todas essas demandas é insuficiente, havendo inclusive dificuldades de manter o número necessário de animais para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro de Ciências Agrárias;

Considerando a Estação Experimental "Prof. Antônio Carlos dos Santos Pessoa" da Linha Guará, Marechal Cândido Rondon, na qual encontram-se diversos Setores vinculados aos Cursos Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Zootecnia e Agronomia

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR LUIZ FROEHLICH

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

como Bovinocultura de Leite, Ovinocultura, Suinocultura, Equideocultura, Avicultura Experimental, Avicultura Raças Puras (caipiras), Apicultura, Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura, Horticultura convencional e orgânica, experimentos na área de Integração lavoura-pecuária, experimentos na área de produção vegetal com soja, milho, quinoa, etc., área para produção de silagem de milho e feno de tifton para alimentação animal (setores já citados), entre outras;

Considerando a possibilidade de amenizar um pouco essa demanda através da doação da área do Conselho da Comunidade a Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon para utilização pelo Núcleo de Estações Experimentais, onde será possível a produção de silagem de milho ou a implantação de atividades de pesquisa na parte superior (mais plana) disponibilizando área da atual estação tanto para a implantação de experimentos bem como para a produção de silagem, conforme a rotação de atividades planejada;

Considerando que nas proximidades da moradia existente tem-se um reservatório de água (açude) e a parte mais baixa em direção ao arroio é adequada para a implantação de atividades de silvicultura para atendimento ao futuro curso de Engenharia Florestal, além da ampliação dos projetos na área de fruticultura, para as quais pode ser utilizada a água do reservatório empregando um sistema de irrigação, inclusive por força de gravidade;

A doação da área cedida ao Conselho da Comunidade à Unioeste pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon é fundamental para possibilitar a melhoria das condições do Núcleo de Estações Experimentais de atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Centro de Ciências Agrárias, as quais cresceram muito nos últimos anos.

Acrescenta-se às fundamentações acima, a qualificação do conjunto das atividades realizadas nas demais Estações Experimentais, na Sede do Câmpus, no conjunto dos Laboratórios e no Câmpus II do Centro de Ciências Agrárias (Lote Rural nº. 88/A, também doado pela Municipalidade no Ano de 2010 à Unioeste), envolvendo os demais Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu. Também fortalecerá novos projetos, programas e investimentos a serem pleiteados junto a SETI e aos Órgãos de Fomento.

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição do Munícipio e do Excelentíssimo Prefeito e seu Secretariado para viabilizar os procedimentos, documentos, tramitações e instrumentos jurídicos que forem necessários.

Na oportunidade, manifestamos nosso apreço e estima.

Atenciosamente,

DAVI FELIX SCHREINER
Diretor-Geral de *Campus*
Portaria nº 0005/2016-GRE

Impresso na UNIOESTE - ana.rui 10

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49
RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68
ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 35.833: Data: 25 de maio de 2010. **IMÓVEL – LOTE RURAL Nº 88/A (oitenta e oito/A), (formado pela parte Norte do Lote Rural nº 88/A), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 69.443,152 m2 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados, quinze decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados)**, sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: o imóvel é de formato irregular, sua descrição é feita em sentido horário, partindo do canto Noroeste da referida área, perfazendo assim os seguintes limites e confrontações: Em direção geral NOROESTE, confronta com o Lajeado Guará, percorrendo seu curso até encontrar-se na divisa deste imóvel, com o Lote Rural nº 87; A LESTE: confronta com o Lote Rural nº 87, numa extensão de 336,96 metros lineares, com AZ. 180º00'; A SUL: confronta com a parte Sul, do Lote Rural nº 88/A, numa extensão de 256,20 metros lineares, com AZ 270º00', e; A OESTE: confronta com a zona de Chácaras deste município, numa extensão de 206,96 metros lineares, com AZ. 0º00". INCRA: sob nº 721.115.024.864-3; área total: 24,7 ha; mód. rural: 15,921; nº de mód. rurais: 1,52; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 1,37; F.M.P.: 2,0. Número do Imóvel na Receita Federal: 0.886.982-0. **PROPRIETÁRIOS: NELSON ALOIS HACK**, portador da CI.RG. nº 548.616-SSP/PR, expedida em data de 01.12.1975, inscrito no CPF nº 119.660.509-25, nascido aos 11.01.1926, em Campos Novos-SC, filho de Ricardo Hack e de Irma Hack, casado com **ELLY HACK**, portadora da CI.RG. nº 1.283.851-SSP/PR, expedida em data de 24.06.1974, inscrita no CPF nº 016.340.669-36, nascida aos 02.10.1929, em Joaçaba-SC, filha de Afonso Diesel e Ella Rieger Diesel, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 441, fls. nº 63/64, do Livro nº B-4, em data de 23 de dezembro de 1947, do Registro Civil de Ipira, município de Campos Novos-SC, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, Lote Rural nº 88/A, do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, neste município e Comarca. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-24.806, da Matrícula nº 24.806, do Livro 2, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2010. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko

---

R-1/35.833: Data: 25 de maio de 2010. (Prot. nº 168.599 de 20/05/2010).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, datada de 14 de maio de 2010, lavrada às fls. 050 à 061, do Livro nº 25, nas Notas do Tabelionato do distrito de Porto Mendes, neste município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e Comarca, representada por seu Prefeito Municipal (conforme Ata de Posse nº 002/2009, lavrada em 1º de janeiro de 2009, devidamente Registrada sob nº 3.412, do Livro nº A-25, de 06.01.2009, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca, da qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do distrito de Porto Mendes, neste município e Comarca, sob arquivo nº 02, às fls. nº 71 à 73), Sr. MOACIR LUIZ FROEHLICH, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI. RG. nº 1.834.360-6-SSP-PR, expedida em data de 17.02.2003, CPF. nº 333.603.599-68, nascido aos 13.12.1958, em Santo Cristo-RS, filho de Hilário Ademar Froehlich e de Sibila Ana Froehlich, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 760, centro, nesta Cidade (autorizado de acordo com o Decreto Municipal nº 362/2009, de 14.12.2009); por desapropriação feita de NELSON ALOIS HACK e sua mulher ELLY HACK, retro qualificados. Pelo valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinqüenta mil reais). Isento do recolhimento do imposto conforme Guia de Isenção nº 364/2010, emitida em data de 27 de abril de 2010, pela Prefeitura deste município. Ato isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b) 17, da Lei nº 12.216 de 15.07.98. Certidão de Denominação nº 129/2010, datada de 27 de abril

DA MATRÍCULA

Nº 35.833

Rubrica

CONTINUAÇÃO

Prefeitura Municipal desta Cidade. Certidão Positiva, emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em nome de Nelson Alois Hack, datada de 13 de maio de 2010, da qual o beneficiário declara ter pleno conhecimento. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor desta Comarca, em nome de Elly Hack, datada de 14 de maio de 2010. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 6166255-29 e nº 6213335-62, datadas de 20 de abril de 2010 e 04 de maio de 2010. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datadas de 04 de maio de 2010. Certidões Negativas nº 1695/2010 e nº 1696/2010, datadas de 20 de abril de 2010, da Vara do Trabalho desta Cidade. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Anuência Prévia nº 18498, para fins de desmembramento, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 23 de abril de 2010. Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Rafael Priesnitz, CREA PR 82803/D. ART nº 20101443805, recolhendo R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), em data de 14 de abril de 2010. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 642647, de 14 de maio de 2010. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 12 de maio de 2010 – NIRF: 0.886.982-0. Consta no corpo da Escritura, declaração que os expropriados não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS; e que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **CONDIÇÕES: Que o Município desapropriou por Utilidade Pública e de interesse social, em conformidade com os termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, Lei Municipal nº 4.171, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n 362/2009, de 14 de dezembro de 2009. O preço total, certo e de comum acordo ajustado é de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) pelas terras. FORMA DE PAGAMENTO: A) R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), já pagos anteriormente em data de 21.12.2009, em dinheiro moeda corrente nacional, cujos valores os expropriados confessam haverem recebido, pelo que dão plena, raza e integral quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem ou reclamarem, no presente, no futuro ou em tempo algum. B) R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), pagos no ato da Escritura e à vista em dinheiro moeda corrente nacional, cujos valores os expropriados confessam haverem recebido, pelo que dão plena, raza e integral quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem ou reclamarem, no presente, no futuro ou em tempo algum. C) R$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais), representados por 26 (vinte e seis) LOTES URBANOS, matriculados neste Ofício Imobiliário, descritos e avaliados conforme consta no corpo da Escritura**. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2010.

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko

Emolumentos: R$ 447,72 (4.264,00/VRC) CPC: R$ 4,90 (46,66 VRC)

AV-2/35.833: Data: 25 de maio de 2010. (Prot. nº 168.249 de 05/05/2010).

Procede-se a presente Averbação, para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.111.260-2, datado de 23 de abril de 2010, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, que o proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 2,0037 hectares, correspondendo a 28,8539% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário, juntamente com uma via do Termo para todos os fins de direito. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,4046 hectare de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou representante firma o Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART nº 20101556790, recolhendo a importância de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), em data de 22 de abril de 2010. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2010.

Negativa de Tributos Municipais nº 5556/2010 de 07 de outubro de 2010, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Certidão Positiva, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, do doador em 28 de outubro de 2010. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 6751702-12 de 29 de Setembro de 2010; Certtidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 27 de julho de 2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 21 de julho de 2010, sob nº 0361132010-14025010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda; Certidão, emitida em 30 de Setembro de 2010, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, constando a EXISTÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) Ações, cadastradas até 30 de setembro de 2010; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida em 27 de outubro de 2010; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF Nº 0.886.982-0, emitida em 26 de outubro de 2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda; CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado; Certidão Negativa de Débitos Ambientais - nº 676249, emitida em 07 de outubro de 2010, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recuros Hídricos - Instituto Ambiental do Paraná. Condições: **QUE o MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, doa para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, o imóvel retro, havido por desapropriação, para a ampliação do câmpus da UNIOESTE; do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, com o encargo de concessão de uso, pelo período de 30 anos da área correspondente a 9.827,62 m², ao GRUPO ESCOTEIROS 25 DE JULHO, de acordo com o Memorial Descritivo, em conformidade com os termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Lei Estadual nº 4.132 de 10 de Setembro de 1962, Lei Municipal nº 4.171 de 21 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 362/2009 de 14 de dezembro de 2009. QUE a Donatária tem ciência e assume o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG Nº 1.104.066-1, datado de 29/09/2009, conforme consta na Averbação retro sob nº AV-2-35.833. QUE a Donatária está ciente de que a Certidão de Ações Cíveis do Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial, desta Comarca e da Certidão da Vara do Trabalho, Certidão Conjunta e de Contribuições Previdenciárias da Receita Federal, em nome do doador MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, SÃO POSITIVAS.** QUE o outorgante doador declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexiste contra o mesmo, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize o presente Registro; declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18-12-1985 e Decreto nº 93.240 de 09-09-86, sendo as mesmas dispensadas conforme Oficio Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do PR., As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Oficio Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2010. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada: btk

Emolumentos: R$ 447,72 (4264/VRC)
CPC: R$ 4,90 (46,66 VRC)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 35.833, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

29 de abril de 2015.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ROSANGELA DIEMER
Escrevente Juramentada

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 35.833

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko
Emolumentos: R$ 70,00 (666,66/VRC)

AV-3/35.833: Data: 30 de setembro de 2010. (Prot. nº 171.388 de 24/09/2010).
Averba-se por Escritura Pública de Retificação e Ratificação, datada de 24 de Setembro de 2010, lavrada às fls. 173/177, do Livro nº 26, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Municipio e Comarca; tendo de um lado, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: NELSON ALOIS HACK e sua mulher ELLY HACK e de outro como Outorgado e Reciprocamente outorgante: MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, (todos devidamente qualificado no corpo da Escritura) os quais resolveram **RETIFICAR** a Escritura Pública de Desapropriação Amigável, datada de 14 de maio de 2010, lavrada às fls. 050 a 061, do Livro nº 25, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, devidamente Registrada retro sob nº **R-1-35.833, no que refere-se a Forma de Pagamento, do imóvel retro, a qual passará a ser: Em moeda corrente do País o valor de R$ 1.091.000,00 (hum milhão e noventa e um mil reais), da seguinte forma: I) R$ 100.000,00 (cem mil reais), na data da assinatura do Termo; II) R$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 25/11/2010 (vinte e cinco de novembro de dois mil e dez); III) R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no dia 25/03/2011 (vinte e cinco de março de dois mil e onze); IV) R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no dia 25/05/2011 (vinte e cinco de maio de dois mil e onze).** Ficando assim Retificada a referida Escritura, naquela parte e Ratificada nas demais partes. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma fotocópia da Escritura Pública, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de setembro de 2010. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. btk.
Emolumentos: R$ 61,25 (583,33/RC)
CPC: 1,40 (13,33/VRC)

R-4/35.833: Data: 04 de novembro de 2010. (Prot. nº 172.287 de 03/11/2010).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, datada de 28 de outubro de 2010, lavrada às fls. 036/039, do Livro 27, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Municipio e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0003-46, com sede na Rua Pernambuco, nº 1777, centro, nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (conforme Decreto nº 1378 de 19/10/1999, do qual cópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, representada por seu Reitor ALCEBÍADES LUIZ ORLANDO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CLRG. Nº 6.386.445-5-SSP-PR, expedida em 27/12/1991, inscrito no CPF sob nº 441.373.030-53, nascido aos 15/08/1962, em Sananduva-RS, filho de Olivo Orlando e de Santina Fracasso Orlando, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 2725, Apto. 22, centro, na Cidade de Cascavel-PR (autorizado na forma do Decreto Estadual nº 2072/2008, de 17/01/2008); por doação feita de: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espiríto Santo, nº 777, Bairro centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal (conforme Ata de Posse nº 002/2009, lavrada em 01 de janeiro de 2009, devidamente Registrada sob nº 3.412, do Livro nº A-25, de 06/01/2009, no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade, a qual uma cópia autenticada encontra-se arquivada no Tabelionato de Porto Mendes, neste Município e Comarca; que para efeitos fiscais, dão ao imóvel o valor de R$ 2.250.000, 00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Ato imune de ITCMD, conforme DESPACHO Nº 43/2010, datado de 15 de outubro de 2010, expedido pela Receita Estadual do Estado do Paraná, ARE de Toledo-Pr., devidamente assinado pelo Auditor Fiscal G - SR. Luiz Carlos Giaretta. Ato isento Recolhimento FUNREJUS conforme item 17, letra b), da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998.

FICHA 02

SEGUE

RAFAEL PRIESNITZ ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA PR 82803/D, Avenida Maripá nº 545, Centro - Mal. Cdo. Rondon - PR.
FONE: 45 3254-1500

MAPA

Dados do Imóvel:

LOTE RURAL.....88/A (parte NORTE)

ÁREA.....69.443,152m²

LOCALIDADE.....12º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA

MUNICÍPIO/UF.....MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

PROPRIETÁRIO(A).....PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

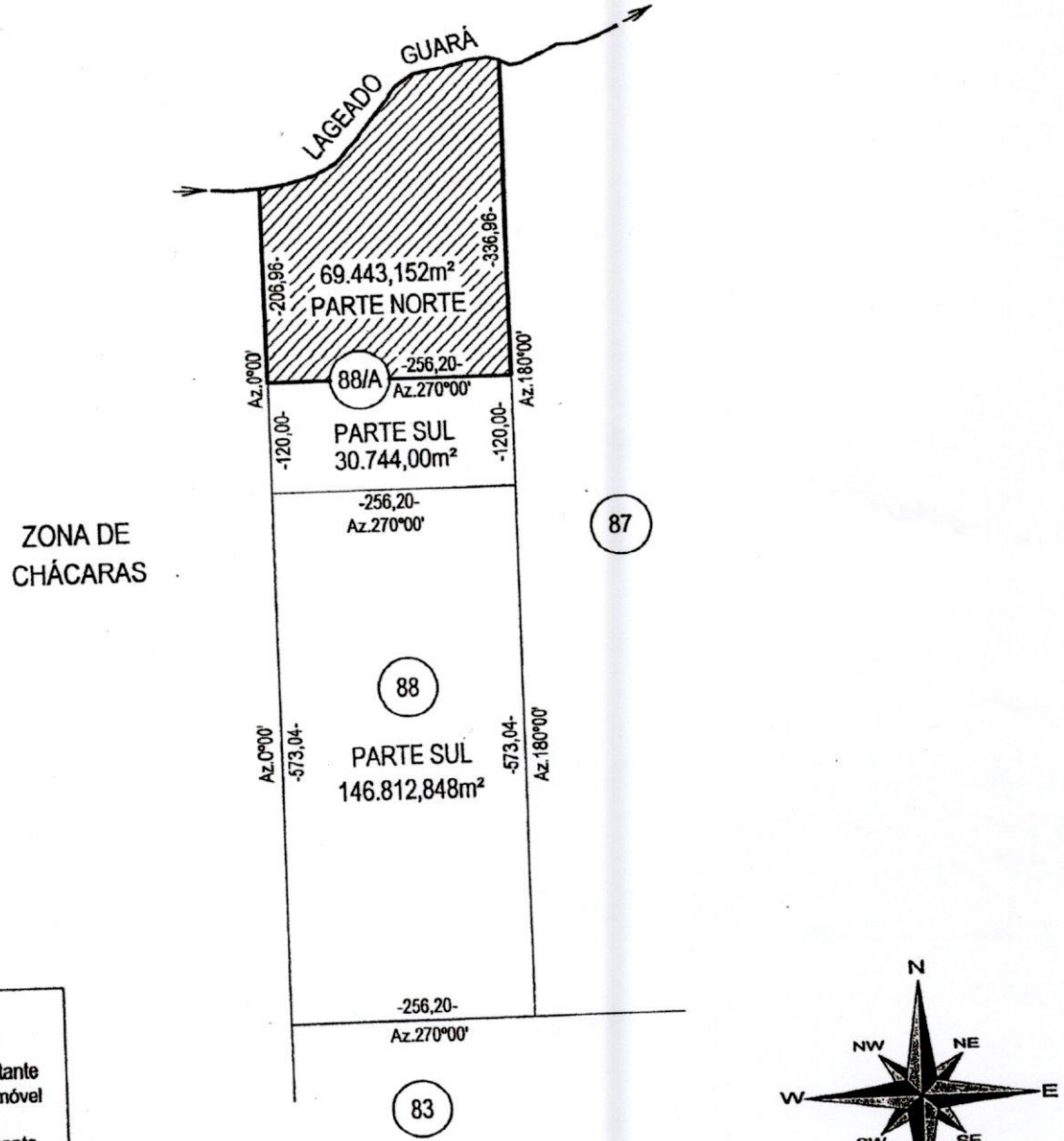

ESCALA 1:7.500

DECLARAÇÃO

DECLARO que o imóvel constante deste mapa é exatamente o imóvel que acabo de adquirir.
Por ser verdade firmo a paresente.
Marechal Cândido Rondon - PR.
____de_____de____

_____
Proprietário(s)

Local/data:
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13 DE ABRIL DE 2010

desenho:
R. P.

convenções no lote:

Profissional Responsável:

Lote rural 88/A (Parte Norte) , situado no 30º Perímetro da Fazenda Britânia
Município de Marechal Cândido Rondon - PR

Área total: 69.443,152m² (6,94ha)

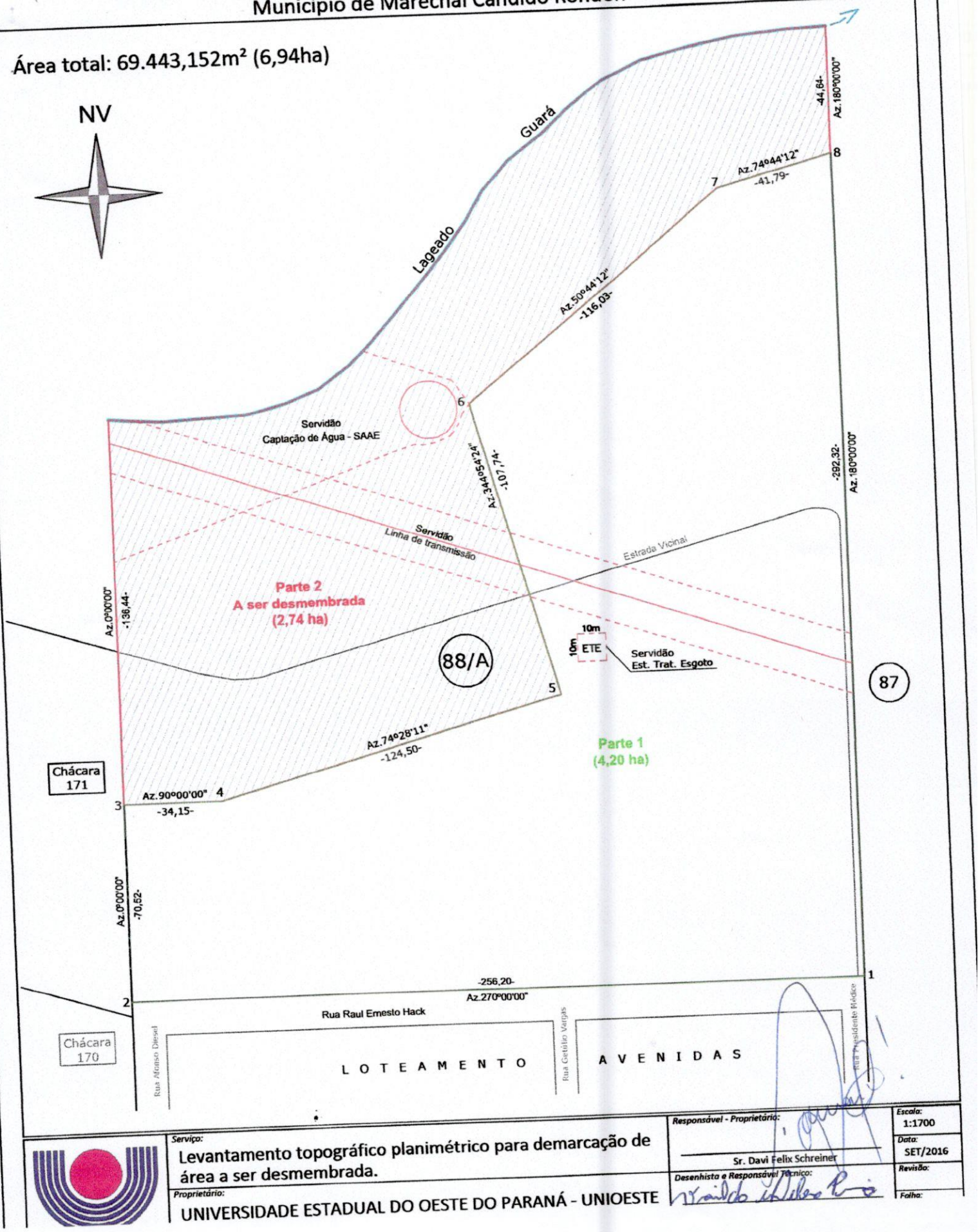

Serviço: Levantamento topográfico planimétrico para demarcação de área a ser desmembrada.	Responsável - Proprietário: Sr. Davi Felix Schreiner
Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	Desenhista e Responsável Técnico:
	Escala: 1:1700
	Data: SET/2016
	Revisão:
	Folha:

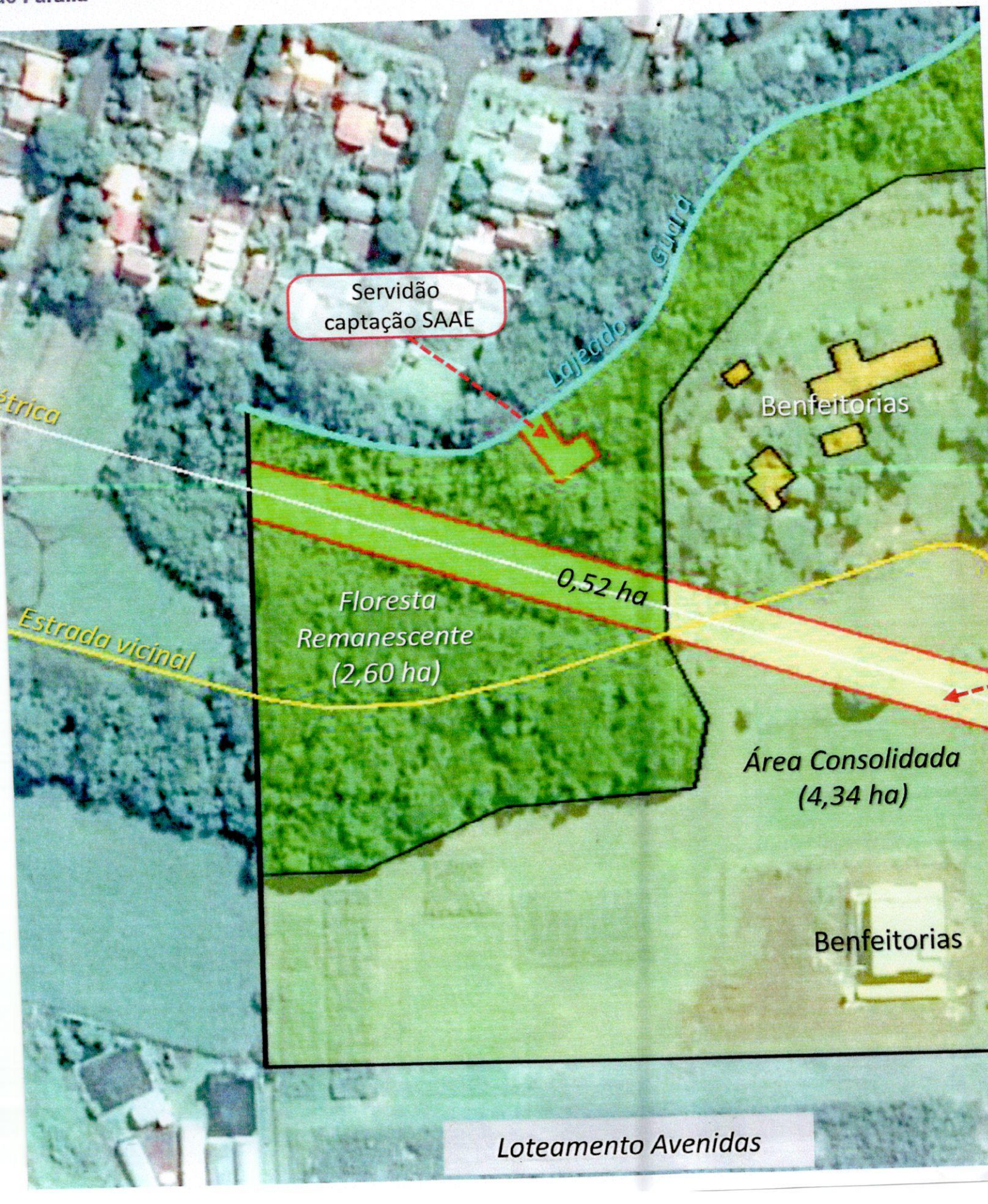
Servidão
captação SAAE
Lajeado Guará
Benfeitorias
0,52 ha
Floresta
Remanescente
(2,60 ha)
Estrada vicinal
Área Consolidada
(4,34 ha)
Benfeitorias
Loteamento Avenidas

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ITBI	
LOTE RURAL	88/A
PERÍMETRO	12º
ÁREA	69.443,152M² Parte Ideal 27.400,00M²
LOCALIZAÇÃO	M. C. RONDON
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SEDE
CADASTRO IMOBILIÁRIO	1008684
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	99.99.012.0088
VALOR DA AVALIAÇÃO	R$ 548.000,00
VALIDADE	30/12/2016

Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 2016.

Funcionário: _____

MUNICÍPIO DE MAL. CÂNDIDO RONDON PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 37.354 | **FICHA Nº 1** | Rubrica

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 37.354: Data: 03 de junho de 2011. (Protocolo nº 176.910 de 02 de junho de 2011). **IMÓVEL – LOTE RURAL Nº 43/44/45, (formado pela parte Noroeste do Lote Rural nº 43/44/45), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 36.300,00 m2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados)**, sem benfeitorias; imóvel de formato irregular, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a parte remanescente do Lote Rural nº 44, numa extensão de 472,20 metros lineares, com Az 269°55'45"; LESTE: Confronta-se com Parte Leste do Lote nº 43/44/45, numa extensão de 76,46 metros lineares, com Az 156°56'00"; SUL: Confronta-se cm a parte Sudoeste do Lote Rural nº 43/44/45, numa extensão de 532,92 metros lineares, com Az 269°55'45"; OESTE: Confronta-se com o Lajeado Guará. INCRA: sob nº 221.082.051.217-2; área total: 13,3 ha; mód. rural: 19; nº de mód. rurais: 0,7; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 0,73; F.M.P.: 2,0000. Número do Imóvel na Receita Federal: 6.346.388-1. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espiríto Santo, nº 777, Bairro centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-24.531 da Matrícula nº 24.531, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. Apresentou: Requerimento, datado de 31 de março de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida.Certidão de Denominação nº 058/2010, datada de 26/02/2010, da Prefeitura Municipal desta cidade. Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil: Carlos André Schneider, CREA: 84.836-D, ART/CREA nº 3044289189, recolhendo a importância de R$ 29,00 (vinte e nove reais), em 13/04/2007. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 782/2010 de 26/02/2010. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009 quitado. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida em 24/03/2011. Anuência Prévia nº 17501 de 30/11/2009 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de junho de 2011.

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv

Emolumentos: R$ 8,46 (60,00 VRC)

AV-1/37.354: Data: 03 de junho de 2011. (Prot. nº 176.909 de 02/06/2011).
Procede-se a presente Averbação, para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.106.333-2, datado de 27 de novembro de 2009, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, que o proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 0,7260 hectare, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário, juntamente com uma via do Termo para todos os fins de direito. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou representante firma o Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART nº 200915751198 quitada. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de junho de 2011.

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv

Emolumentos: R$ 88,83 (630,00/VRC)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

MATRÍCULA N

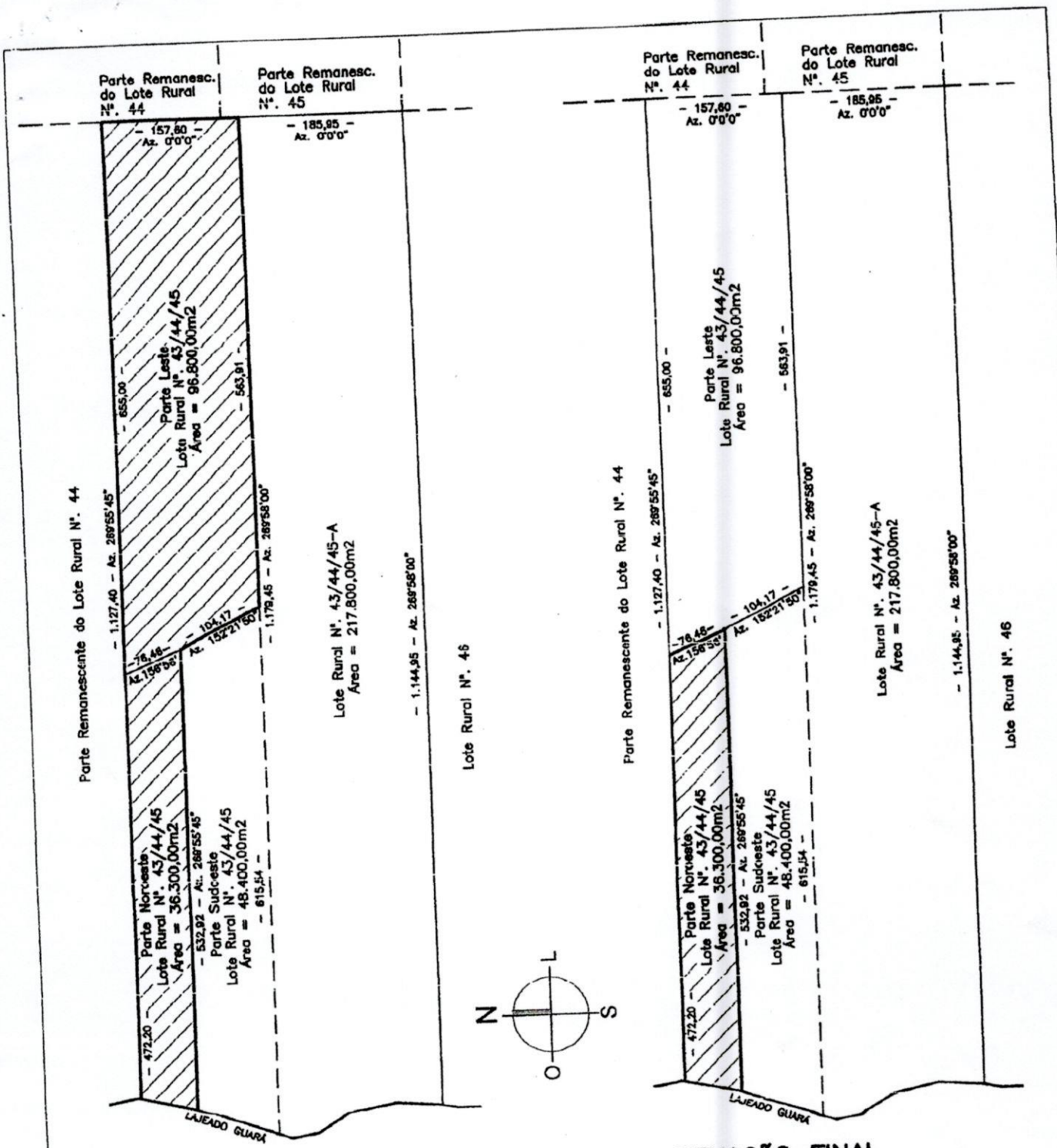

ENGº CARLOS ANDRÉ SCHNEIDER
CREA:84.836/D
Rua: Ramiro Barcelos, 906
Centro - CEP.: 85993-000 - Maripá - PR
E-MAIL : carlos.eng@gmail.com
Fone : (44) 3687-1262 ou (44) 3687-1614

OBJETO:
LOTES RURAIS Nº. 43/44/45 e Nº. 43/44/45-A

CIDADE:
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

LOCAL:
-

MATRÍCULA:
Nº 24.531 e Nº. 24.530 - LIVRO Nº02 - C.R.I. Marechal C. Rondon/PR

PROPRIETÁRIOS:

RESPONSÁVEL:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

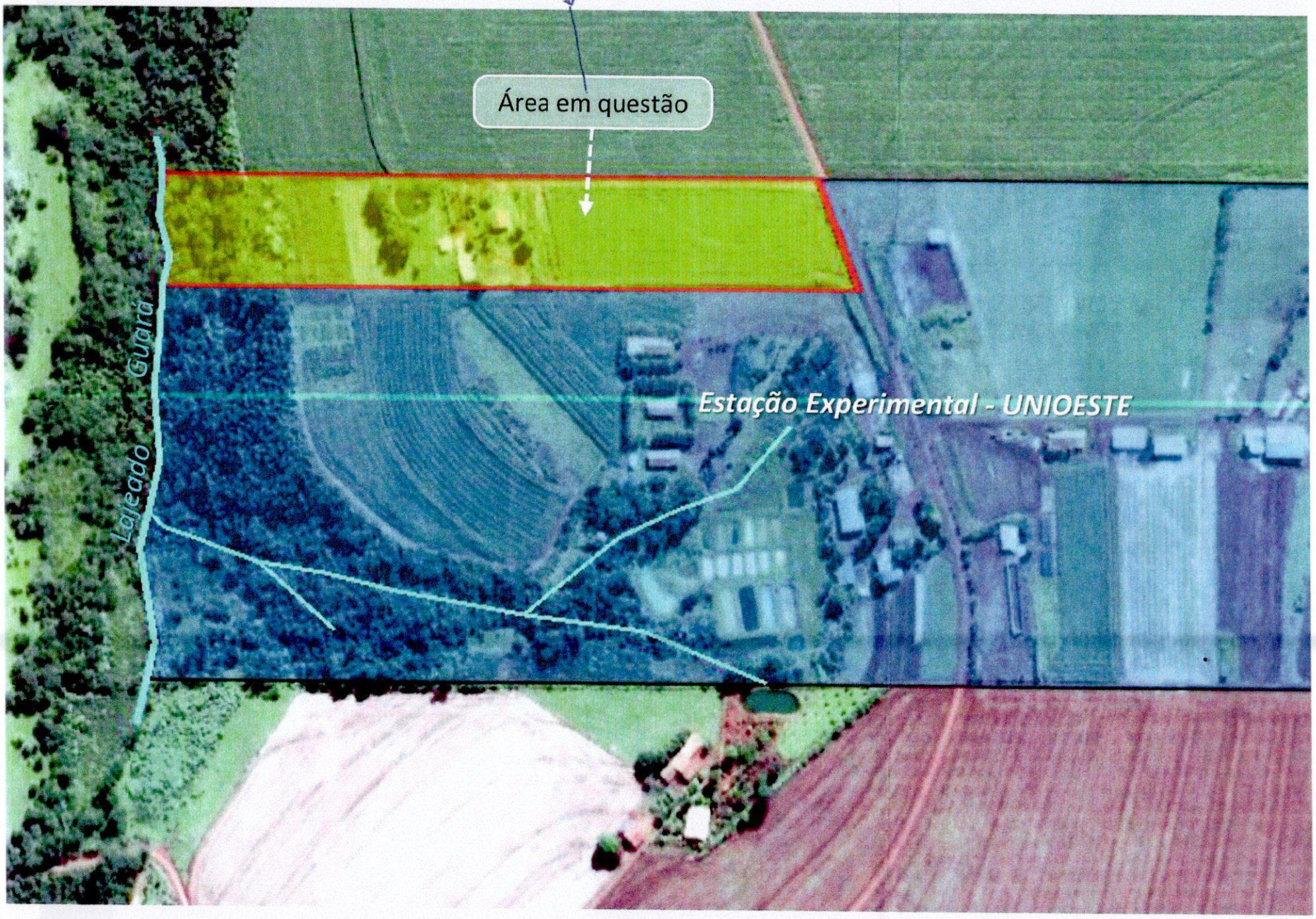

Estação Experimental Antonio Carlos dos Santos Pessoa
Lote Rural 43/44/45A - 12º Perímetro - Faz. Britânia

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ITBI	
LOTE RURAL	43/44/45
PERÍMETRO	12º
ÁREA	36.300,00M²
LOCALIZAÇÃO	M. C. RONDON
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	LINHA GUARÁ
CADASTRO IMOBILIÁRIO	1056085
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	99.99.012.0430
VALOR DA AVALIAÇÃO	R$ 108.900,00
VALIDADE	30/12/2016

Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 2016.

Funcionário: michelly

MUNICÍPIO DE MAL. CÂNDIDO RONDON PARANÁ